



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Terça – Feira – 31 de Julho de 2007 - Nº 2963 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.651

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ELOACY PEREIRA** do cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Projetos e Captação de Recursos**, com lotação na Secretaria Municipal de Arte e Cultura – SEMAC, a partir desta **05 de julho de 2007**.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.652

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA – SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAVI MARÇAL DA LUZ** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Projetos e Captação de Recursos**, lotado na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, a partir de **05 de julho de**

2007, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Pesquisa e Informações, na SEMCOS, constante do Decreto nº 16.223/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.653

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUANA CRISTIANA DA SILVA FONSECA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Consultora Técnica Especializada**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de julho de 2007**, sendo designada para prestar serviços em ações de consultoria junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMUS, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
ASSINATURAS
Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

DECRETO Nº 17.672

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 17.670, de 24 de julho de 2007, determinou o afastamento de servidores, entre eles o Sr. William Barbosa de Lima, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento a Decisão Interlocutória, proferida na Ação de nº 825/2006,

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr. **ROBERTO BARBOSA BASTOS**, Secretário Municipal de Trabalho e Habitação, para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **a partir desta data**, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.675

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 17.670, de 24 de julho de 2007, determinou o afastamento de servidores, entre eles o Sr. Antonio César Herkenhoff Vieira, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em atendimento a Decisão Interlocutória, proferida na Ação de nº 825/2006,

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr. **RODRIGO MORENO GAVA**, Consultor Interno em Gestão Pública Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir desta data**, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.676

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 17.670, de 24 de julho de 2007, determinou o afastamento de servidores, entre eles o Sr. Luiz Mota de Souza, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, em atendimento a Decisão Interlocutória, proferida na Ação de nº 825/2006,

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr. **LUIZ FELIPE DAVID MARIN**, Diretor Presidente da AGERSA, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **a partir desta data**, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 133/2007 – RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público aos interessados que **retificou o Edital** de Pregão Presencial nº. 133/2007, Objetivando Aquisição de Lâmpadas e outros Materiais de Manutenção, passando a **abertura para o dia 10 de Agosto de 2007, às 14:00 h. Credenciamento de 13:30 às 14:00 h.**, no mesmo dia e local. Edital completo e retificação à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Julho de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial - CML

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Edital de Intimação -CMC 006/2007

Pelo presente instrumento, o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Sr. Jonas Caldara, intima o contribuinte Chaveiro Cachoeiro Ltda, acerca do inteiro teor da decisão proferida por este Conselho nos autos dos Recursos Voluntários Protocolados sob os nº 2769/1996, referente, aos Autos de Infração 0788, 0789 e 0790, lavrados em 30/03/1996, conforme se segue:

ACÓRDÃO: 054/2007
TIPO: ISSQN – RECOLHIMENTO INCOMPATIVEL
RECORRENTE: CHAVEIRO CACHOEIRO LTDA
PROTOCOLOS: 2769/1996
Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 0788, 0789 e 0790
RELATOR: ELIMARIO GROLA
REVISOR: RONES FONTOURA DE SOUZA
EMENTA: ISS - RECEITA INCOMPATIVEL COM DESPESAS E RECOLHIMENTO. ARBITRAMENTO FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM A LEI. NULIDADE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DE MULTA POR UTILIZAÇÃO DE TALONARIO FISCAL VENCIDO. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE CONCEDE PROVIMENTO PARCIAL . DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA / "IN TOTTUN".
DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso EX OFFICIO, interposto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou parcialmente procedente o Recurso apresentado.
DO RELATORIO: Contra a recorrente foram lavrados os Autos de Infração nº 0788, 0789 e 0790, datados de 30/03/1996, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente, ao deixar de apresentar receita compatível com suas despesas e utilizar talonário fiscal vencido, infringiu o disposto nos arts. 43, § único, c/c art. 58 da Lei 3637/1991, totalizando os Autos, respectivamente, o valor de R\$ 1.448,26 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), R\$ 616,14 (seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos) e R\$ 38,39 (trinta e oito reais e trinta e nove centavos), á época de sua lavratura.

A recorrente, em 22/04/1996, apresentou defesa, acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada pela Secretaria

Municipal de Fazenda.

Quando da defesa, aduz a recorrente que não sabe como o fiscal autuante apurou os valores de despesa e receita, visto que nenhum documento fiscal fora solicitada, alegando ainda que tal apuração discricionária se apresenta como fruto da imaginação do referido fiscal, não devendo prevalecer.

Após análise da defesa foram os autos encaminhados à Divisão de Fiscalização Tributaria para Réplica onde o fiscal autuante reconheceu a ilegalidade encontrada em sua atitude discricionária e foi favorável ao improvimento dos Autos de Infração 0788 e 0789, porém a firma reconheceu que estaria utilizando talonário vencido o que acarreta a multa aplicada através do auto 0790, devendo esta subsistir.

Em igual posicionamento fora elaborado parecer pela PGM. Neste contexto e analisando os termos da defesa, da Réplica Fiscal, e do Parecer da PGM, a Secretaria Municipal de Fazenda decide em 1ª Instancia pela subsistência do Auto de Infração 0790 e pela improcedência dos autos 0788 e 0789.

Conforme determinação legal, tendo a decisão sido parcialmente provida, encaminha-se ao CMC, órgão julgador de 2ª Instancia Administrativa, recurso Ex Officio para apreciação. Sendo assim, este é o relatório.

DA DECISÃO:

Após a leitura da defesa, análise do auto de infração, da Réplica Fiscal, do parecer da PGM, do relatório e revisão do CMC, dos documentos acostados aos autos, por cada um dos conselheiros e pelo Presidente do CMC, levado a julgamento, foi o Recurso Ex Officio, conhecido por exigência legal, tendo sido, no entanto, negado provimento, mantendo-se *in totum* a decisão de 1ª instancia.

Por tudo que consta nos autos assiste razão ao contribuinte. Não existe nos autos qualquer comprovação de suas despesas e receitas, além da confissão por parte do fiscal autuante de sua discricionarieidade arbitraria. Apenas deve subsistir o Auto de Infração 0790, por se tratar de matéria comprovada, porém os autos 0788 e 0789 devem ser cancelados.

Desta forma, por unanimidade de votos, mantem-se a decisão de 1ª Instancia, sendo o Auto guereado considerado subsistente.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC, e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos do processo a Diretoria de Fiscalização tributaria para ciência, dando seguimento ao feito para efetivação da cobrança dos créditos municipais oriundos desta decisão e cancelamentos conforme decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de julho de 2007

JONAS CALDARA
Presidente do CMC

DATA CI

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio entre a **DATA CI** e o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO-UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

CONTRATANTE: Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim

CONTRATADO: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo-Unidade de Ensino Descentralizada de Cachoeiro de Itapemirim

OBJETO: Seleção de alunos, pela CONTRATADA, objetivando a concessão de oportunidade de Estágio Curricular Supervisionado pela CONTRATANTE, a alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando a unidade de ensino, efetivamente, curso nível técnico.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2007

SIGNATÁRIO: Alcione Dias da Silva, Diretor Superintendente.

CONVENIADO: Patrícia de Almeida Feitosa, Gerente da Gerência de Ensino

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Ploneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver